



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de novembro de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6139 – [Lei nº 3.357/2013](#)



### GABINETE

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 409 / 2025

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO E MERENDA ESCOLAR**, símbolo – CC-3, o **Sr. JOÃO BATISTA CHAGAS**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 14 de novembro de 2025.

Giovanni Correa da Silva  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 032, de 14 de novembro de 2025.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE COLABORAÇÕES (COLABS) NAS REDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de zelar pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear todos os atos de seus agentes, conforme preceitua o artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o ofício recebido pelo departamento de Assessoria de Comunicação;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Resp 2.175.480, pelo plenário da 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o artigo 37 da Constituição Federal estabelece os princípios que regem a Administração Pública, um dos quais é a impessoalidade. Este princípio impõe aos agentes públicos o dever de atuar sem promoção pessoal, orientando-se sempre pelos interesses institucionais da Administração. Em decorrência disso, toda comunicação oficial inclusive aquela realizada via redes sociais deve ser pautada por respeito a esses limites;

**CONSIDERANDO** que qualquer atividade comunicacional por agentes políticos deve abster-se de promover a própria imagem, sob pena de configurar violação ao princípio da impessoalidade. Isso vale inclusive para ações de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** o artigo 37, §1º, da CF, é categórico ao proibir que nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades sejam utilizados em publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - SUSPENDER imediatamente as colaborações (colabs) nas redes sociais do município, como Instagram e Facebook, conteúdo que possa configurar promoção pessoal de agentes políticos e servidores públicos no município de Caratinga.

**Art. 2º** - Seja comunicado aos agentes políticos municipais o teor desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 14 de novembro de 2025.

Giovanni Correa da Silva  
Prefeito Municipal

### PLANEJAMENTO E FAZENDA

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Autorização de Inexigibilidade – No cumprimento do art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 368/2025, Inexigibilidade nº 055/2025, Adesão nº 012/2025 - cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 16/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2025 - Processo Licitatório nº 27/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Sudeste – CIDERSU, cujo objeto consiste na execução de ações de decoração natalina em espaços públicos, abrangendo o fornecimento de insumos e estruturas ornamentais, a prestação de serviços de instalação, manutenção e desmontagem, e a locação de estruturas com serviços associados, visando à realização do Projeto Natal Iluminado 2026 no Município de Caratinga/MG. Empresa: ZEUS ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.571.480/0001-50. O valor da global da contratação será a ordem de R\$ 2.180.053,74 (dois milhões, cento e oitenta mil, cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos). A vigência do contrato será até dia 07 de janeiro de 2026 – Caratinga 14 de novembro de 2025 - Odil de Souza, Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato da Ata nº 105/2025; 106/2025; 107/2025 e 108/2025 – Pregão Eletrônico Nº 034/2025. Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados ao uso em atividades de preparo, armazenamento e higienização, compreendendo vasilhames, aventais e produtos sanitizantes. Vencedores com menor preço: ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.767.486/0001-68 – Valor Global de R\$ 97.890,00 (noventa e sete mil oitocentos e noventa reais); 3 S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 39.596.414/0001-60 – Valor Global de R\$ 187.151,00 (cento e oitenta e sete mil cento e cinquenta e um reais); DINIZ DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.092.335/0001-66 – Valor Global de R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais); MEGS IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.155.739/0001-29 – Valor Global de R\$ 11.110,00 (onze mil cento e dez reais). Vigência de 12 (doze) meses. Caratinga, 14 de novembro de 2025. Marlete Pereira dos Santos – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAYSSA SOUZA DE CARVALHO

Data: 14/11/2025 17:22:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>